



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 594, de 26 de novembro de 2010.

"Retifica anexo da Lei nº. 592/2010"

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Anexo I da Lei nº. 592/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

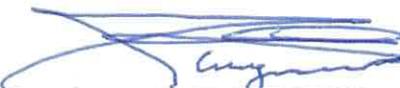
ANEXO I

CATEGORIA PROFISSIONAL	REQUISITOS/EXIGÊNCIAS	REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL (EM R\$)	REGIME DE DEDICAÇÃO EXIGIDA
<i>Assistentes Sociais</i>	<i>Nível Superior, formação em Assistência Social e inscrição no órgão de classe</i>	<i>R\$ 1.100,00</i>	<i>40 horas semanais</i>
<i>Psicólogo</i>	<i>Nível Superior, com formação em Psicologia e inscrição no órgão de classe</i>	<i>R\$ 1.700,00</i>	<i>40 horas semanais</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>Ensino Básico</i>	<i>R\$ 510,00</i>	<i>40 horas semanais</i>
<i>Coordenador</i>	<i>Nível Superior, formação em Assistência Social ou Psicologia e inscrição no órgão de classe</i>	<i>R\$ 2.200,00</i>	<i>40 horas semanais</i>

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 26 de novembro de 2010.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL